



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	FL
	64

Of. Dirleg nº 2.479/18

Belo Horizonte, 17 de julho de 2018.

Senhor Prefeito,

Para exame e consideração de Vossa Excelência, encaminho-lhe a Proposição de Lei nº 22/18, que "Dispõe sobre a instalação de câmeras de videomonitoramento nas Academias ao Ar Livre do Município", originária do Projeto de Lei nº 1.310/14, de autoria do Vereador Dr. Nilton, aprovado por esta Câmara.

Atenciosamente,


Vereador Henrique Braga
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Alexandre Kalil
Prefeito de Belo Horizonte

Recebido por: _____	<u>Duilaire</u>
	Nome legível
Matrícula ou Identidade: _____	
Órgão: _____	<u>Dirleg</u>
Em <u>20/07/2018</u>	Hora: <u>11h00</u>



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22/18

LEI Nº _____

Dispõe sobre a instalação de câmeras de videomonitoramento nas Academias ao Ar Livre do Município.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - É obrigatória a instalação de câmeras de videomonitoramento em todas as Academias ao Ar Livre do Município.

Art. 2º - O Executivo incluirá recursos orçamentários, no exercício seguinte à sanção desta lei, para a efetividade da mesma.

Art. 3º - As despesas para instalação das câmeras de videomonitoramento serão feitas por dotações orçamentárias do Programa Cidade Segura.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2018.

Vereador Henrique Braga
Presidente

(Originária do Projeto de Lei nº 1.310/14, de autoria do Vereador Dr. Nilton)

AVULSOS DISTRIBUÍDOS EM <u>23 / 07 / 2018</u> <u>476</u> Divisão de Apoio Técnico-Operacional
--

Remetida ao Prefeito em: <u>20 / 07 / 18</u> Aguardando sanção para: <u>10 / 08 / 18</u> Sancionada/Promulgada/Vetada em: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> LEI Nº <u> </u> VETO <u> </u> Publicada em: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Diretoria do Legislativo
--